



PROCESSO N° 1119/09

PROTOCOLO N.º 7.058.529-4

PARECER CEE/CEB N.º 1129/10

APROVADO EM 01/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEMEAR

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelos Ofícios n^{os} 4348/2009-GS/SEED, de 27/10/09, e 3945/10-GS/SEED, de 24/09/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 03/06/2008 no NRE de Foz do Iguaçu, de interesse do Centro de Educação Profissional Semear, do Município de Foz do Iguaçu, que por sua Direção solicita Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Semear está localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1474, do Município de Foz do Iguaçu e tem como Entidade Mantenedora o Centro de Educação Profissional Semear Ltda.

O Estabelecimento de Ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n^o 1833/05, de 07 de julho de 2005, com base no Parecer n^o 376/05-CEE/PR, aprovado em 10 de junho de 2005, pelo prazo de 05 (cinco) anos, face a autorização para o funcionamento do referido curso, o qual ficou, também, com o ato autorizatório automaticamente reconhecido pelo prazo de 03 (três) anos.

Pela Resolução Secretarial n^o 1072/10, de 22 de março de 2010, com base no Parecer CEE/CEB n^o 134/10, aprovado em 01 de março de 2010, o Centro de Educação Profissional Semear, do Município de Foz do Iguaçu, obteve a Renovação do Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 07/07/10.



PROCESSO N° 1119/09

O presente processo foi convertido em diligência em 03/12/09. Retornou a este Conselho, em 24 de setembro de 2010, pelo Ofício nº 3945/2010-GS/SEED, com o cumprimento do solicitado, conforme às folhas 226 a 310.

A Proposta Pedagógica e o Plano de Formação Continuada para Docentes estão anexados às folhas 30 a 184 e 226 a 288.

3 – Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Massoterapia
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária Total do Curso:** 1200 horas
- **Regime de Funcionamento:** Período Noturno: 2ª a 4ª feira, das 18h30 às 22h30.
- **Regime de Matrícula:** Modular
- **Número de Vagas:** 25 alunos
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo 30 (trinta) meses, máximo 5 (cinco) anos.
- **Requisitos de Acesso:** O candidato deve ter no mínimo 18 anos e estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente. Ou apresentar documento que comprove a conclusão do Ensino Médio.
- **Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente ou concomitante.

4 – Justificativa

[...] faz-se necessário que o Curso Técnico forme profissionais atualizados, competentes e com autonomia para atuarem num mercado de trabalho competitivo e exigente [...]

Visamos a regulamentação do Curso de Técnico em Massoterapia, difundida amplamente em todas as camadas de nível social, visto a necessidade de Certificação que levaria a categoria ao maior reconhecimento e valorização frente ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que tal procedimento motivaria aos profissionais da área a buscarem alternativas de aperfeiçoamento e melhor qualificação.

[...] o reconhecimento do curso viria a proporcionar a amplitude do mercado, tornando-o automaticamente, um gerador de empregos. Através de pesquisas realizadas e no acompanhamento desses profissionais, vimos a necessidade da criação deste curso. (fls. 30)

5 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 32.



PROCESSO N° 1119/09

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Aplica manobras de massoterapia ocidental, de massagem oriental shiatsu e de reflexologia podal, visando ao bem-estar físico, ao relaxamento de tensões e ao alívio da dor. Realiza procedimentos de massoterapia estética e desportiva. Identifica e seleciona técnicas massoterápicas indicadas às diferentes necessidades do cliente. Aplica drenagem linfática, quando indicada por prescrição médica e/ou fisioterapêutica. (fls. 34)

Perfil Profissional de qualificação intermediária

Módulo II – Auxiliar de Promoção da Saúde

O aluno estará apto a desenvolver projetos de orientação e atendimento a população promovendo o bem-estar mediante a incorporação dos benefícios da drenagem linfática corporal e tratamentos estéticos corporais promovendo a saúde e o bem-estar.

Módulo III – Auxiliar de Massagens Ocidentais

O aluno estará apto a aplicar atividades de massagens relaxante, terapêutica e desportiva no atendimento ao cliente, planejar e organizar o ambiente ideal de trabalho do profissional massoterapeuta proporcionando qualidade, bem-estar e proteção a saúde.

Módulo IV – Auxiliar de Massagens Orientais

O aluno estará apto a aplicar manobras de massagem oriental shiatsu e de reflexologia podal, massagem para gestantes e técnicas complementares em massoterapia como: quick massage: shantala-do-in, visando ao bem-estar físico, ao relaxamento de tensões e ao alívio da dor. (fls. 230)

7 – Articulação com o Setor Produtivo

O Estabelecimento de Ensino mantém convênio com:

- Centro Estético Harmonia do Corpo Ltda – ME;
- Jane e Nice Centro de Estética e Cabeleireiros Ltda.

Os Termos de Convênios para realização de Estágios estão anexados às folhas 67 e 67-A.

8 – Organização Curricular

O curso será desenvolvido em quatro Módulos, sendo:

1º Módulo – 276 horas
2º Módulo – 268 horas
3º Módulo – 264 horas
4º Módulo – 392 horas
Total – 1200 horas



PROCESSO N° 1119/09

Matriz Curricular (fls. 63)

Estabelecimento de Ensino: Centro de Educação Profissional Semear					Prof. Gerf
Município: 0830 - Foz do Iguaçu			NRE: Foz do Iguaçu		
Ano de implantação: _____			Forma de implantação: Simultânea		
Curso: Técnico em Massoterapia			Total Carga Horária: 1.200 Horas		
DISCIPLINAS	1°	2°	3°	4°	Total Horas
	Módulo	Módulo	Módulo	Módulo	
	Horas	Horas	Horas	Horas	
Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano	60				60
Noções de Neuroanatomia Funcional	24				24
Princípios de Ergonomia e Cinesiologia	24				24
Cosmetologia Aplicada à Estética Corporal	34				34
Noções de Patologia Músculo-Esqueléticas	20				20
Fundamentos de Massoterapia	24				24
Massagem Clássica Estética	44				44
Prática Massagem Clássica Estética	14				14
Primeiros Socorros, Higiene e Segurança no Trabalho	32				32
Eletroterapia Aplicada à Estética		50			50
Prática de Eletroterapia		14			14
Fundamentos de Nutrição e Dietética		30			30
Drenagem Linfática Corporal		60			60
Prática de Drenagem Linfática Corporal		18			18
Tratamentos Estéticos Corporais		32			32
Gestão de Negócios e Marketing		36			36
Ética no Trabalho		28			28
Noções Básicas de Farmacologia			34		34
Aromaterapia Aplicada à Massoterapia			32		32
Massagem Relaxante e Terapêutica			100		100
Prática de Massagem Relaxante e Terapêutica			35		35
Massagem Desportiva			45		45
Prática de Massagem Desportiva			18		18
Reflexologia				42	42
Prática de Reflexologia				12	12
Shiatsu				60	60
Prática de Shiatsu				22	22
Técnicas Complementares em Massoterapia (Quick Massagem: Shantala-Do-In-Massagem para Gestante)				100	100
Prática de Técnicas Complementares				36	36
Estudo de Caso				120	120
Total da Formação Escolar	276	268	264	392	1200
Total Geral					1200



PROCESSO N° 1119/09

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 65.

10 – Critérios de Avaliação

(...)

Os resultados da avaliação do aproveitamento escolar serão sintetizados através de notas, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme o aluno tenha absorvido ou não as competências e habilidades desenvolvidas.

Será considerado aprovado na disciplina ou no módulo o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas e tiver construído pelo menos 60% (sessenta por cento) das competências e habilidades ministradas, apresentando como rendimento mínimo a nota 60 (sessenta) por disciplina.

O aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do módulo estará automaticamente reprovado, independente das notas por disciplinas.

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 69.

12 – Certificação

Certificado de identificação de título ocupacional

O Curso Técnico em Massoterapia será desenvolvido em quatro módulos.

Haverá certificações independentes, de acordo com o módulo concluído.

O aluno poderá optar em concluir apenas os módulos que escolher, sem a obrigação de concluir o curso em sua totalidade, desde que tenha concluído o primeiro módulo que é pré-requisito para os demais módulos, observando a disponibilidade de vagas e a oferta dos módulos pela instituição na data da matrícula. Ou seja, o aluno não poderá escolher módulos alternados sem previamente ter sido aprovado no primeiro módulo e não serão criadas turmas únicas para atendimento individual do aluno, ficando o aluno no aguardo da oferta do módulo que optar.

Após a conclusão do primeiro módulo, o aluno poderá optar por cursar qualquer um dos outros módulos, isto é, os módulos dois, três e quatro não são pré-requisitos uns dos outros, podendo o aluno cursá-los sob qualquer sequência, desde que a escola esteja ofertando no momento. A certificação do Curso Técnico em Massoterapia será de acordo com a aprovação em cada módulo concluído, na seguinte forma:



PROCESSO N° 1119/09

Será conferido o certificado de “Auxiliar de Promoção de Saúde” ao aluno que concluir com êxito o segundo módulo.
Será conferido o certificado de “Auxiliar de Massagens Ocidentais” ao aluno que concluir com êxito o terceiro módulo.
Será conferido o certificado de “Auxiliar de Massagens Orientais” ao aluno que concluir com êxito o quarto módulo.
Por tratar-se de um módulo básico, não haverá certificação para o aluno que concluir apenas o primeiro módulo. (fls. 131)

Diploma que explicita o correspondente título de técnico e a área a que se vincula.

Aquele que concluir todos os módulos que compõem a estrutura curricular deste Plano de Curso e comprovar a conclusão do Ensino Médio, será conferido o diploma de Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, registrado com validade nacional. (fls. 132)

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria da Glória Karan Marquetti	- Fisioterapeuta - Especialista Profissional em Fisioterapia Dermato Funcional	- Coordenadora do Curso - Shiatsu - Prática de Shiatsu - Fundamentos de Massoterapia
Cíntia Maria Justus	- Fisioterapeuta	- Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano - Noções de Patologias Músculo-Esqueléticas - Noções de Neuroanatomia Funcional
Letícia Ninoff Gonzaga	- Fisioterapeuta	- Massagem Desportiva - Prática de Massagem Desportiva - Eletroterapia Aplicada à Estética
Andréa Maria Dantas	- Farmacêutica - Especialista em: Farmácia de Dispensação Farmácia Magistral	- Cosmetologia Aplicada à Estética Corporal - Noções Básicas de Farmacologia - Aromaterapia Aplicada à Massoterapia
Marcela Mitue Marques	- Nutricionista	- Fundamentos de Nutrição e Dietética
Luiza Kaori Ito Onada	- Tecnóloga em Estética e Cosmetologia - Especialista em Estética Facial e Corporal	- Massagem Relaxante Terapêutica - Prática da Massagem Relaxante Terapêutica - Tratamentos Estéticos Corporais



PROCESSO N° 1119/09

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosana Barreto de Freitas	- Enfermeira - Especialista em Didática e Metodologia do Ensino Superior	- Primeiros Socorros, Higiene e Segurança no Trabalho
Cristiano Silvério	- Bacharel em Administração	- Gestão de Negócios e Marketing
Alyni Daiany Peron	- Bacharel em Naturologia Aplicada - Especialista em Acupuntura	- Reflexologia - Prática de Reflexologia - Técnicas Complementares em Massoterapia (Quick Massage, Shantala, Do-In, Massagem para Gestantes)
Clersy Ferraz Iantas	- Licenciatura em Educação Artística - Técnico em Estética	- Massagem Clássica Estética - Prática da Massagem Clássica Estética
Graciela Fermino de Oliveira	- Fisioterapeuta - Especialista Profissional em Fisioterapia Dermato Funcional	- Drenagem Linfática Corporal - Prática de Drenagem Linfática Corporal
Morgana Carbonera	- Fisioterapeuta - Especialista em: Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva Fisioterapia Dermato Funcional	- Princípios de Ergonomia e Cinesiologia - Prática de Eletroterapia - Prática das Técnicas Complementares em Massoterapia
Elizangela de Paula Kuhn	- Bacharel em Direito	- Ética no Trabalho

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 134 a 141 e 284 a 288.

15 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 162/2010, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Soraia de Fátima Henriques, Farmacêutica, conclui o Programa Especial de Formação Pedagógica, habilitação na disciplina de Química e Especialista em Informática na Educação, Sandro Márcio Tonhato, Licenciado em Geografia, Sônia Vieira, Bacharel em Administração e como perito Willian Heck, Massoterapeuta (800 horas/aula) e Bacharel em Fisioterapia, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização para o Funcionamento do referido Curso. (cf. Fls. 295 a 303 e 311 a 314)



PROCESSO N° 1119/09

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n° 455/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Massoterapia, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Concomitante e ou Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas, período de integralização do curso no mínimo em 30 (trinta) meses, organização curricular modular, 25 alunos, presencial, do Centro de Educação Profissional Semear, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro de Educação Profissional Semear Ltda, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB